

Parecer nº 59/IEF/NAR ITURAMA/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0022100/2025-44

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Fabio Leonel Borges				CPF/CNPJ: 068.222.366-27
Endereço: Fazenda Bela Cruz "Estrela"				Bairro: Zona Rural
Município: Campina Verde		UF: MG	CEP: 38.270 - 000	
Telefone: (34) 3421-1800		Email: arianasferreira@hotmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim, ir para item 3 (<input type="checkbox"/>) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:				CPF/CNPJ:
Endereço:				Bairro:
Município:		UF:	CEP:	
Telefone:		e - mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Bela Cruz "Estrela"				Área Total (ha): 46,0526
Registro nº 14.793				Município/UF: Iturama - MG.
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG - 3111101-710B.ACF4.F7F7.4DF8.9951.5862.1B90.D1C7.				
Tipo de intervenção Requerida.		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		21	árvores isoladas em pastagem	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	21	árvores unidades	676.160	7.850.993
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.		Implantação de Agricultura	4,8558	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Árvores isoladas em Pastagem.		4,8558	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	

Lenha de Floresta Nativa		9,50	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/07/2025.

Data da vistoria: 14/07/2025.

Data de emissão do parecer técnico: 14/07/2025.

2.OBJETIVO

Analizar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) protocolado no SEI processo nº 2100.01.0022100/2025-44, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 21 unidades (simplificado) em 4,8558 hectares, na propriedade Fazenda Bela Cruz "Estrela" - matricula 14.793 com área total de 46,0526 hectares localizada no município e comarca de Campina Verde - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável do processo de intervenção ambiental Fabio Leonel Borges CPF - 068.222.366 - 27.

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental Fabio Leonel Borges CPF - 068.222.366 - 27 segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma média de 4,32 unidades de árvores por hectare.

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401359073477 \$ 713,50.116701136.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901359073998 \$ 73,56.116701137.

4.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 21 unidades (simplificado) em 4,8558 hectares, na propriedade Fazenda Bela Cruz "Estrela" - matricula 14.793 com área total de 46,0526 hectares localizada no município e comarca de Campina Verde - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável do processo de intervenção ambiental Fabio Leonel Borges CPF - 068.222.366 - 27. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura" e doação de acordo com requerimento peticionado, documento SEI nº 116682344.

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de GILMAR DA SILVA PRETO TRT Nº BR 20250609375.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501360137147 \$ 315,27 documento SEI nº 118073442.

(_) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(_) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 14/07/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118070898** e o código CRC **88BF09C5**.